



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 028/2015, CRIANDO DIRETORIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTROS PROVIMENTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei se destina a alterar dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 028/2015, criando Diretorias na Secretaria Municipal de Administração e modificando a sua estrutura, visando à adequação à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, bem como modificando a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, criando-se o Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, além de outras alterações na norma.

Art. 2º. Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, criando-se três cargos comissionados, a dizer:

I - Diretoria de Recursos Humanos; II - Diretoria de Compras;
III - Diretoria de Licitação.

Art. 3º. Ficam extintos:

I - Diretoria de Administração;
II - Gerência de Licitação - Livre Nomeação;
III - Gerência de Gestão de Pessoas - Servidor Efetivo.

Art. 4º. O 38 da LC 028/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38

1. Gabinete do Secretário Municipal
 - 1.1 Setor Administrativo
2. Diretoria de Recursos Humanos



- 2.1 Sub-Gerência de Departamento de Pessoal
- 2.2 Sub-Gerência de Recursos Humanos 3.

.....

- 4. Diretoria de Compras
 - 4.1 Setor de Compras
 - 4.2 Setor de Contratos e Convênios
 - 4.3 Gerência de Suprimentos
 - 4.4 Sub-Gerência de Patrimônio

- 5. Diretoria de Licitação
 - 5.1 Agente de Contratação
 - 5.2 Equipe de Apoio 6.

7.

8.”

Art. 5º. Fica alterada a Subseção I, cujo título passa a ser “**Do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio**”, da Seção II do Capítulo VII da Lei Complementar Municipal nº 028/2015, cujos artigos 59 a 62 passam a ter a seguinte redação:

art. 59. Fica criada a função de Agente de Contratação, a exercer seu múnus na Secretaria Municipal de Administração, subordinada à Diretoria de Licitação.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 60. Fica criada a Equipe de Apoio, composta por dois membros.

Art. 61. O Agente de Contratação/Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio serão designados pelo Prefeito e receberão gratificação pelo exercício das funções na forma desta Lei.

Art. 62. As atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro e da Equipe de Apoio estão definidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e poderão ser regulamentadas, no que for cabível, por Decreto do Poder Executivo Municipal.”

Parágrafo Único. Ficam extintas a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Pregão, bem como as funções e as gratificações delas decorrentes.



Art. 6º. Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, criando-se o Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC.

§1º. Fica criada a função de confiança denominada Chefia do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte.

§2º. As finalidades, atribuições e competências do NAC serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O 36 da LC 028/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36

1.....

2.....

3.....

3.6. Núcleo de Atendimento ao Contribuinte 4. "

Art. 8º. Ficam extintas a função de Chefe da Gerência de Recursos Humanos e o cargo comissionado de Subsecretário Municipal.

Art. 9º. Ficam alterados o quantitativo de vagas para o programa de estágio e os valores das bolsas de estágio, alterando-se os anexos V e VII da Lei Complementar nº 028/2015, na forma dos anexos II e III desta Lei.

Art. 10. Ficam modificados, apenas quanto aos cargos mencionados nesta Lei, os anexos III, V, VII, VIII e IX da Lei Complementar Municipal n.º 028/2015, na forma dos anexos I, II, III, IV e V, respectivamente, desta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor no dia 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO



Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, ao décimo dia do mês de março do ano
de dois mil e vinte e três.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo



Anexo I desta Lei, que modifica o Anexo III da LC 028/2015

Anexo III
Quantitativo de Cargos de Provisão em Comissão de Natureza Gerencial

CARGOS	QUANTITATIVO
[...]	[...]
Diretoria	04
Gerência - Provisão por Servidores Efetivos - Anexo IX	12
Gerência - Livre Nomeação	11
[...]	[...]



Anexo II desta Lei, que modifica o Anexo V da LC 028/2015

Anexo V Quantitativo de Funções

FUNÇÃO	QUANTITATIVO
[...]	[...]
Agente de Contratação	01
Chefe do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC	01
[...]	
Bolsa de Estágio de Nível Técnico	10
Bolsa de Estágio de Nível Superior	50
Bolsa de Estágio de Nível Pós- Graduação	05
[...]	[...]



Anexo III desta Lei, que modifica o Anexo VII da LC 028/2015

Anexo VII
VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÃO DE
CONFIANÇA E BOLSA DE ESTÁGIO

Nomenclatura	Vencimento
[...]	[...]
Bolsa de Estágio de Nível Técnico	R\$ 750,00
Bolsa de Estágio de Nível Superior	R\$ 976,50
Bolsa de Estágio de Nível Pós-Graduação	R\$ 1.300,00
[...]	[...]



Anexo IV desta Lei, que modifica o Anexo VIII da LC 028/2015

**Anexo VIII
VENCIMENTO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO, BOLSA DE
ESTÁGIO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

Nomenclaturas dos Agentes Públicos	VENCIMENTO
[...]	[...]
Diretor de Recursos Humanos	R\$ 3.750,00
Diretor de Compras	R\$ 3.750,00
Diretor de Licitação	R\$ 3.750,00
Diretor de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 3.750,00
Chefe do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC	R\$ 2.000,00
[...]	[...]



Anexo V desta Lei, que modifica o Anexo IX da LC 028/2015

Anexo IX
Agente de Contratação, Comissões Permanentes e Temporárias

Nomenclatura	Quantidade	Valor
Agente de Contratação	01	R\$ 2.000,00
Equipe de Apoio	02	R\$ 800,00
[...]	[...]	[...]